



000198

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revisado pelo Dec 8611/97

DECRETO Nº 8.331, DE 14 DE junho DE 1996

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias à
melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. José Vicente de Barros e Rua Padre Fischer - Bairro do Areão, necessárias à melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de DAYSE DIAS DE CARVALHO ARDITO ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 53.026.046.001

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição, situado a 172,50m do prédio nº 1820 da Av. José Vicente de Barros; daí segue até o ponto B com NE 06º44' e 9,00m, confrontando com a Av. José Vicente de Barros; daí deflete à direita e segue até o ponto C com SE 83º20' e 9,00m confrontando com a Area 2 de propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário ou quem de direito; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial, em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 9,00m, ângulo central de 90º e desenvolvimento de 14,13m, confrontando com a Area Remanescente de Dayse Dias de Carvalho Ardito, perfazendo no perímetro acima uma Area de 17,38 metros quadrados."



000199

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AREA 2 - De propriedade de FABIO ALBERTO ARDITO LERARIO e JANIO ARDITO LERARIO ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 53.026.050.001

"Inicia-se no ponto B ponto este situado a 9,00m do ponto A, marco zero da presente descrição; daí segue até o ponto D com NE 06944' e 22,97m, confrontando com a Av. José Vicente de Barros; daí deflete à direita e segue até o ponto F confrontando com a Area Remanescente de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário a saber: do ponto D ao ponto E em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 9,05m, ângulo central de 90930' e desenvolvimento de 14,29m; daí deflete à direita e segue até o ponto F com SE 83920' e 49,41m; daí deflete à direita e segue até o ponto G, com SW 17933' e 14,00m confrontando com a Area 03 de propriedade de Alayde Castilho Ardito e outros; daí deflete à direita e segue até o ponto B inicial com NW 83920' e 58,38m, confrontando com a Area Remanescente de Dayse Dias de Carvalho Ardito, perfazendo no perímetro acima uma área de 834,53 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de ALAYDE CASTILHO ARDITO e outros ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 53.026.051.001.

"Inicia-se no ponto F ponto este situado a 23,00m do ponto A, marco zero da presente descrição; daí segue até o ponto J, confrontando com Area Remanescente de Alayde Castilho Ardito e outros a saber: do ponto F segue até o ponto H com SE 83930' e 50,27m, do ponto H deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 10,42m, ângulo central de 104915' e desenvolvimento de 18,91m; daí deflete à direita e segue até o ponto K com SW 22906' e 22,10m, confrontando com a Rua Padre Fischer; daí deflete à direita e segue até o ponto G com NW 83920' e 58,37m, confrontando com a Area Remanescente de Dayse Dias de Carvalho Ardito; daí deflete à direita e segue até o ponto F inicial com NE 17933' e 14,00m confrontando com a Area 02 de propriedade de Fábio Alberto Ardito Lerário e Jânio Ardito Lerário; perfazendo no perímetro acima uma Area de 827,21 metros quadrados."



000200

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AREA 4 - De propriedade de DAYSE DIAS DE CARVALHO ARDITO ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura em área maior sob o BC nº 53.026.049.001.

"Inicia-se no ponto K ponto este situado a 9,00m do ponto A, marco zero da presente descrição; daí segue até o ponto L com SW 22º06' e 9,72m, confrontando com a Rua Padre Fischer; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 7,60m, ângulo central de 76º e desenvolvimento de 14,12m, confrontando com a Area Remanescente de Dayse Dias de Carvalho Ardito; daí deflete à direita e segue até o ponto K inicial com SE 83º20' e 9,72m, confrontando com a Area 03, de propriedade de Alayde Castilho Ardito e outros; perfazendo no perímetro acima uma Area de 19,45 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-990 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de junho de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 14 de junho de 1996.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO